



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c e a Resolução nº 005 de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno desta Casa).

Considerando que o Poder Legislativo recebeu o Processo Eletrônico TC-05092/17, referente à prestação de contas deste Município, exercício financeiro de 2016, tendo como gestor o Senhor **JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO**, considerando ainda o prazo previsto para apreciar o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto nos §§§ 2º, 4º e 5º do Art. 13 da Constituição Estadual e no inciso XV do Art. 51 da Lei Orgânica deste Município, a Câmara Municipal deverá se pronunciar no prazo de 60 (sessenta) dias, sob a pena de prevalecer o entendimento do Tribunal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 00193/20-SECPL, o prazo que esta Casa Legislativa tem para analisar o referido processo é o seguinte, início em 17 de março de 2020 à 14 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A apreciação do **Parecer PPL – TC – nº 0008/2020** (fls 3899/3900) que emitiu parecer favorável a prestação de Contas do Município exercício de 2016, processo TC - 05092/17, seguirá o seguinte rito e prazo:

I – A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, terá até o dia 27 de abril de 2020 para emitir parecer ao Projeto de Decreto Legislativo;

II - Fica assegurado, vistas dos autos, cópias e direito a petição por parte do Gestor, sempre que desejar, devendo requerer junto a CCJR;

III - Todo Ato referente ao processo de julgamento das Contas em apreço, será publicado no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famup>;

IV – Os Vereadores e o gestor responsável, terão até o dia 04 de maio de 2020 para apresentar emendas ou defesas junto a CCJR, podendo acessar documentos no endereço eletrônico: <tps://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> ou junto ao este Poder Legislativo;

V – O Projeto de Decreto Legislativo será levado a julgamento do Plenário na Sessão do dia 11 de maio de 2020, assegurando a defesa por parte de Advogado legalmente constituído para este fim.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 30 de março de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente